

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

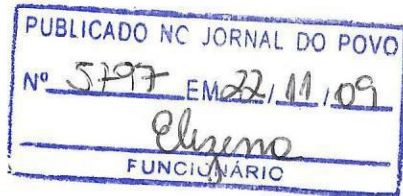
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 -- Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1688/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
33.90.14.00.00	Diária – Pessoal civil	1000	20.000,00
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.14.00.00	Diária – Pessoal Cível	1000	5.000,00
Total			25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendim.a Criança/ Adolescente		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	25.000,00
Total			25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

1